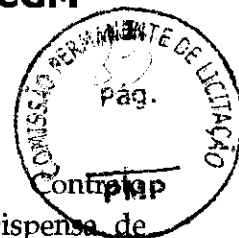




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PARECER CONTROLE INTERNO

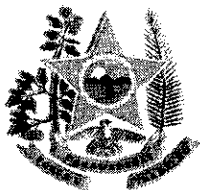


EMENTA: 1º Termo Aditivo. Administrativo nº 20130570. Dispensa de Licitação nº 07/2013-047 SEMED.

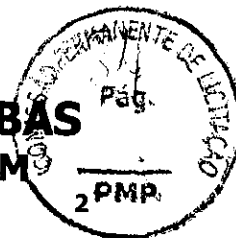
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua N, nº 339, Bairro União, Parauapebas/PA, para atender o setor Administrativo de Apoio Pedagógico, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Trata-se de análise concernente ao 1º **Termo Aditivo do Contrato nº 20130570-SEMED**, que objetiva o aditamento de valor em mais 12 (dez) meses, ou seja, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua N, nº 339, Bairro União, Parauapebas/PA, para atender o setor Administrativo de Apoio Pedagógico, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, pelo que tecemos as seguintes considerações:

- I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Educação intenciona realizar 1º aditivo de valor ao contrato nº 20130570;
- II. Os autos contêm documentos referentes à Dispensa de Licitação nº 7/2013-047 SEMED, e, contrato assinado pelas partes, conforme Orientação normativa/AGU nº 02, de 01/04/2009;
- III. Consta anexo ao processo, extrato da publicação na imprensa oficial do contrato da licitante, como preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;
- IV. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
- V. Foi respeitada a vigência do contrato, conforme Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009;
- VI. Existe manifestação da Contratada demonstrando interesse na prorrogação do prazo e valor do contrato;
- VII. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- VIII. Consta nos autos Relatório do Fiscal do Contrato, informando acerca da fiscalização, dando aval para prorrogação do contrato, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- IX. Foram acostado aos autos, documentos que comprovam o a indicação orçamentária para prorrogação do contrato, conforme preceitua o art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93;
- X. Foi apresentada justificativa baseada nos Termos da Lei nº 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação é favorável e recomenda a elaboração do 1º Termo Aditivo;
- XI. Segue anexo ao processo Minuta do 1º Termo Aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



A SEMED através do MEMO 533/2014 informou que se faz necessário o aditivo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) do contrato de nº 20130570, justificando o aditivo pelo fato de o valor do aluguel não ter sido alterado, bem como o imóvel atende ao objeto educacional.

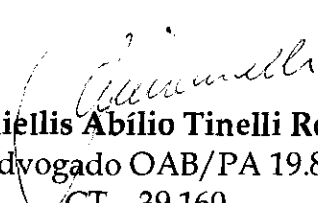
A Controladoria Geral do Município destaca ainda a necessidade de anexar aos autos do processo a INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a remissão das Certidões de Regularidade Fiscal, no momento da assinatura do aditivo contratual, com a finalidade de comprovação de saldo orçamentário e atualização fiscal da empresa licitante.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

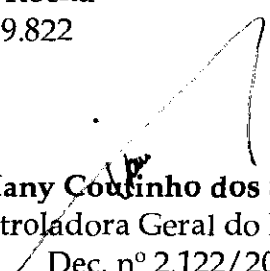
Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento desde que atendidas recomendações deste parecer.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 18 de novembro de 2014.


Thiellis Abílio Tinelli Rocha
Advogado OAB/PA 19.822
CT - 39.160


Ana Cristina do C. P. Torres
Agente de Controle Interno
Dec. nº 360/2014


Iany Coutinho dos Santos
Controladora Geral do Município
Dec. nº 2.122/2013